



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER PROVISÓRIO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2022.01.28.006**  
**(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)**

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULDT), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 908 (novecentos e oito) páginas, DISTRIBUIDOS EM 3 VOLUMES, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1827/2021, referente ao Procedimento Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMSIP, de critério de julgamento MENOR PREÇO/REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO JARDIM MIRAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 886786/2019, conforme: Contrato de Repasse 886786/2019/MCIDADANIA/CAIXA, PLANO DE TRABALHO 007713/2019, Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos do Projeto Básico, Edital e Parecer Jurídico nº 489/2021 (fls.286 a 289) - PMSIP; que teve como vencedora do certame a empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 14.045720/0001-88, com valor global de R\$ 248.738,06 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

( x ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, desde que a dotação orçamentária esteja reservada ao ano corrente, e assim, os demais sucessivos atos que a ela se vinculam.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladora não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que observadas as ressalvas, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº006/2021, conforme disposto no art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/Pa, 28 de janeiro de 2022.

Shirley do Socorro Braga Corrêa  
Controladora Interna  
Decreto Municipal nº 003/2022